

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 50605.001905/2021-07

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular para atender a frota de veículos oficiais pertencente à Superintendência Regional do DNIT no Estado da Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER
01	Contratação de seguro total para os veículos da frota oficial do DNIT/BA, composta por 29 (vinte e nove) veículos, com franquia obrigatória e cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com os itens deste Termo de Referência e com a Planilha apensa em anexo.	02276-4

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, enquadra-se no inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo, portanto, indicada a contratação na modalidade de Dispensa Eletrônica.

1.3. A descrição da marca, modelo, ano de fabricação e outros dados referentes aos veículos oficiais da frota do DNIT/BA estão discriminados no Anexo I deste Termo.

1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.5. O código CATSER do serviço a ser contratado é o 02276-4 - Pagamento cobertura seguro veículo.

1.6. A presente contratação adotará como regime de execução Menor Preço Global.

1.7. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, sendo o seu período definido em instrumento contratual, a partir da vigência da emissão da apólice do seguro, tendo eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

1.8. O contrato/apólice poderá ser prorrogado, nos termos da lei nº 14.133/2021, até o limite de 60 meses.

1.9. **Serviço Contínuo:** Sua natureza continuada deve-se a necessidade permanente e contínua da Administração a ser satisfeita com a prestação do serviço, além da sua execução de forma contínua e de longa duração. Nesse cenário, a ausência do serviço pretendido colocaria em risco o patrimônio público, comprometendo a continuidade dos serviços.

1.10. **Grupo:** É composto por apenas um item.

1.10.1. **Justificativa de Agrupamento:** Por se tratar de objeto único, busca-se a economia de escala, com um número de veículos maior, haverá maior interesse dos licitantes e maiores descontos, além de gerar um ganho para administração que terá um único contrato para gerir.

1.11. **Participação de Consórcios ou Empresas Estrangeiras:** Não será permitida a participação de consórcios e empresas estrangeiras, por se tratar de serviço de baixa complexidade largamente oferecido no mercado nacional.

1.12. **Tipo de licitação:** Em virtude do valor, conforme dispõe o inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, a licitação é dispensável, devendo a contratação ser realizada por dispensa eletrônica.

1.13. Conforme Art. 6º, inciso IV, será aplicado o intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances de 1% (um por cento).

1.14. **Relação de Índices Contábeis:** Encontram-se detalhados no subitem 18.1.3. deste Termo de Referência.

1.15. **Exclusividade/Benefício ME/EPP:** Não se aplica a exclusividade para ME/EPP tendo em vista o que consta no inciso VII, §4º do art. 9º da Lei Complementar 123/2006.

1.16. **Sustentabilidade:** Os serviços, sempre que possível, deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do DNIT/BA voltados para as práticas sustentáveis.

1.17. **Contato do responsável:** Contato do responsável: equipe de Gestão de Contratos da Superintendência Regional do DNIT no Estado da Bahia, e-mail: contratos.ba@dnit.gov.br; telefone: (71) 3501-6600.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O serviço de seguro total para cobertura da frota de veículos oficiais se justifica pela necessidade de ações administrativas voltadas para a proteção do patrimônio público, visando assegurar restituição financeira por danos causados aos veículos provenientes de incêndio, colisão, roubo, furto, colisão, atos danosos praticados por terceiros, fenômenos naturais, queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, além de garantir assistência 24 horas para os respectivos veículos e seus ocupantes em todo o território nacional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O serviço deverá ser prestado, no mínimo, com os seguintes requisitos:

3.1.1. Da modalidade do seguro:

3.1.1.1. A modalidade do seguro será pelo Valor de Mercado Referenciado (VMR), sendo utilizado em caso de indenização integral, o valor de 100% da Tabela FIPE, com franquia máxima de até 3,5% do valor do veículo pela tabela FIPE.

3.1.1.2. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cento por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipec.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

3.1.1.3. O pagamento de indenização integral terá como referência a tabela mais atual disponível no mês do efetivo pagamento da GRU (Guia de Recolhimento da

União).

3.1.1.4. Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pelo DNIT, independentemente da quilometragem rodada no período.

3.1.1.5. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

3.2. **Da Descrição dos Veículos**

3.2.1. A descrição dos veículos incluindo placa, modelo, ano, renavam, chassi, local, apólice vigente, prazo de vigência da apólice e classe de bônus, encontra-se na tabela no Anexo I do Termo de Referência.

3.2.2. O quantitativo dos veículos poderá ser acrescido ou reduzido a critério do DNIT, nos limites estabelecidos no art.125 da Lei 14.133, de 2021.

3.2.3. **Da Apólice:**

3.2.3.1. A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a Contratante.

3.2.3.2. Deverá constar na apólice:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
- d) Prêmios discriminados por cobertura.
- e) Bônus, quando houver.
- f) Franquia aplicável.

3.2.3.3. A apólice deverá ser disponibilizada para a contratante, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento pela contratada da nota de empenho.

3.2.3.4. Após a disponibilização da referida apólice, a contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

3.2.3.5. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a contratada disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso da Administração do DNIT/BA.

3.2.3.6. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

3.2.3.7. A apólice terá vigência de 12 (doze) meses.

3.2.4. **Da Avaria:**

3.2.4.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

3.2.4.2. Após procedimento de recuperação pelo DNIT/BA, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

3.2.4.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

3.2.4.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

3.2.5. **Do Aviso de Sinistro:**

3.2.5.1. A contratada deverá colocar à disposição da contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

3.2.5.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

3.2.5.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a contratada terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

3.2.5.4. Havendo a necessidade de reboque, a contratada deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro.

3.2.6. **Do Bônus:**

3.2.6.1. A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus a que cada veículo tem direito.

3.2.7. **Do Endosso:**

3.2.7.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pelo DNIT/BA e processadas pela seguradora, mediante endosso.

3.2.7.2. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

3.2.7.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso efetuado pelo DNIT/BA.

3.2.8. **Da Franquia:**

3.2.8.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

3.2.8.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o limite máximo de 3,5% do valor do veículo, considerando 100% do valor da tabela FIPE.

3.2.8.3. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

3.2.9. **Dos Salvados:**

3.2.9.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

3.2.9.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a

transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da contratante junto aos órgãos pertinentes.

3.2.10. Das garantias básicas do seguro:

3.2.10.1. Indenização Parcial: O seguro deverá abarcar no mínimo as seguintes características:

- a) Danos parciais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como (colisão, capotagem /queda accidental), ou outros que vierem a ocorrer;
- b) Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- c) Atos danosos causados por terceiros;
- d) Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda accidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- e) Descargas atmosféricas (raios) e suas consequências;
- f) Queda de agentes externos sobre o veículo;
- g) Queda em precipícios ou pontes;
- h) Danos causados a pintura por acidente ou por terceiros;
- i) Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências (sendo a cobertura somente do veículo da frota do DNIT);
- j) Danos causados aos pneus, em caso de acidente;
- k) A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da Franquia especificado na apólice;

3.2.10.2. Indenização Total: O Seguro deverá abarcar com garantia total (integral), no mínimo as seguintes características básicas:

- a) Danos totais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como: (colisão, capotagem/queda accidental), ou outros que vierem a ocorrer;
- b) Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- c) Atos danosos causados por terceiros;
- d) Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda accidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- e) Descargas atmosféricas (raios) e suas consequências;
- f) Queda de agentes externos sobre o veículo;
- g) Queda em precipícios ou pontes;
- h) Danos causados a pintura por acidente ou por terceiros;
- i) Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências (sendo a cobertura somente do veículo da frota do DNIT);
- j) Danos causados aos pneus, em caso de acidente;
- k) A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da Franquia, especificado na apólice;
- l) Indenização parcial por roubo, furto e/ou incêndio do veículo segurado: o seguro deverá acobertar com indenização parcial no mínimo as seguintes características básicas:
- m) Danos causados por tentativa de roubo ou furto do veículo;
- n) Danos causados por incêndio ou explosão accidental ou intencional que danifiquem parcialmente o veículo;
- o) Danos causados ao veículo segurado após a ocorrência de roubo ou furto consumado, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
- p) A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da Franquia especificado na apólice, exceto nos casos de incêndio, queda de raio e/ou explosão do veículo segurado.

3.2.10.3. Indenização Total por roubos, furtos e/ou incêndio do veículo assegurado: O Seguro deverá acobertar com indenização parcial no mínimo as seguintes características básicas:

- a) Roubo ou furto do veículo segurado;
- b) Incêndio ou explosão accidental do veículo segurado;
- c) Em caso de furto localizado, o valor das despesas com socorro e salvamento.
- d) Deverá ser somado ao valor dos demais prejuízos indenizáveis para fins de dedução da franquia;

3.2.10.4. Responsabilidade Civil Facultativa:

- a) Valor para indenização de danos materiais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
- b) Valor para indenização de danos corporais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

3.2.10.5. Acidente por Passageiro (APP):

- a) Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- b) Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

3.2.10.6. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os serviços mínimos: Chaveiro, Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante (km livre), com prazo máximo de 3 horas para atendimento; Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

3.2.10.7. Da Vistoria Prévia:

3.2.10.7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria dos veículos a serem segurados. A vistoria deverá ser marcada previamente e realizada na respectiva localidade (Unidades do DNIT no Estado da Bahia) onde o veículo se encontrar.

3.2.10.7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

3.2.10.7.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.2.10.7.4. Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

3.2.10.7.5. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

3.2.10.7.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.11. **Da Regulação de Sinistro:**

3.2.11.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

3.2.11.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o DNIT/BA poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

3.2.11.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do DNIT/BA.

3.2.11.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

3.2.11.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do DNIT/BA, não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

3.2.11.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

3.2.11.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

3.2.12. **Da Indenização:**

3.2.12.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

3.2.12.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

3.2.12.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo DNIT/BA e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

3.2.13. **Da Indenização Integral:**

3.2.13.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

3.2.13.2. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

3.2.13.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da propriedade do veículo e da sociedade seguradora.

3.2.14. **Da Inclusão e Substituição:**

3.2.14.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a contratada deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

3.2.14.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

3.2.14.3. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao DNIT/BA.

3.2.14.4. Caberá ao Serviço de Recurso Logístico e Informática do DNIT/BA, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a contratada obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

3.2.15. **Da Exclusão:**

3.2.15.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a contratada deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT \text{ onde:}$$

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

3.2.15.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo DNIT/BA à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

3.2.15.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

3.2.15.4. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a CONTRATADA enviar recibo, devidamente quitado, ao DNIT/BA.

3.2.15.5. Durante a vigência do contrato, podem ser inseridos ou retirados veículos da apólice, obedecendo às normas de inclusão por endosso.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O objeto da presente licitação trata-se de serviço comum, de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação, em sua forma eletrônica, conforme Lei 14.133/2021.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4. A dispensa eletrônica será do tipo **menor preço global**.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Para atendimento da demanda se faz necessário contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular, devidamente regular junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados.

5.1.2. A empresa contratada deverá comprovar aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto deste estudo, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Esta cobrança é importante para reservar certeza de que o licitante já executou atividades compatíveis e assim tem-se maior probabilidade de boa execução. Para as quantidades, a licitante deve comprovar um volume mínimo de serviços de 50% do valor total licitado por um prazo de no mínimo de 3 (três) anos conforme IN 05 de 2017 do MPOG. Esta comprovação deve selecionar melhores fornecedores e é permitida pela instrução normativa citada

5.1.3. Deve-se atender a toda indicação para qualificação econômico financeira da IN 5 de 2017 do MPOG conforme item 11 do ANEXO VII-A. Este mecanismo é importante para evitar empresas aventureiras e com dificuldades financeiras que podem macular a contratação e sua execução.

5.1.4. Durante a vigência do contrato, podem ser inseridos ou retirados veículos da apólice, obedecendo às normas de inclusão por endosso.

5.1.5. O serviço a ser licitado caracteriza necessidade permanente desta Administração, sendo fundamental para realização das atividades instrumentais ou complementares das atividades finalísticas do Órgão. A falta ou interrupção dos serviços pode impactar negativamente na qualidade, na capacidade laborativa e na segurança patrimonial, com possibilidade de dano ao interesse público. Desse modo, o serviço pretendido possui natureza continuada, de acordo com o art. 15 da IN nº 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.1.6. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

5.1.7. Deverão ser observadas na prestação do serviço os programas de sustentabilidade do órgão que visa promover ações com o foco ambiental, econômico e social, e com seu Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos que visa reduzir a geração de resíduos por meio de ações as quais devem fazer parte do cotidiano de todos.

5.1.8. A contratada deverá considerar, preferencialmente, os critérios e práticas sustentáveis abaixo listadas:

- Ter substituído suas apólices de papel enviadas aos segurados por um kit totalmente digital;
- Disponibilizar cartão eletrônico ao invés de emitir os antigos cartões de PVC que demoram décadas para se decompor;
- Possuir oficinas credenciadas que realizem o descarte sustentável e responsável de peças e resíduos.

5.1.9. A duração do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviço contínuo.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o participante poderá realizar vistoria dos veículos a serem segurados, no local de circulação dos mesmos, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento com a Administração do DNIT/BA por meio do e-mail contratos.ba@dnit.gov.br.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da abertura da Dispensa Eletrônica no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para encerramento da disputa.

6.3. Conforme o § 3º do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, o prazo para divulgação de aviso em sítio eletrônico, será de 3 (três) dias úteis.

6.4. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.5. Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

6.6. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

6.7. A participante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da disputa.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.2.1. A apólice deverá ser disponibilizada para a contratante, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento pela contratada da nota de empenho.

7.2.2. Caso a referida apólice seja emitida antes da assinatura do Contrato, a

Contratada será obrigada estender sua validade até a data final da vigência estabelecida em Contrato.

7.2.3. A seguradora deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro.

7.3. Assistências 24 horas com reboque ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, no local onde o veículo se encontrar.

7.4. A Seguradora vencedora da licitação deverá indicar, na forma do disposto no art. 118 da Lei 14.133, de 2021, um preposto para representá-la na execução do contrato e para atuar como interface entre ela e o Fiscal ou representante do DNIT.

7.5. Possuir Central de Atendimento com funcionamento de 24h para atendimento imediato em casos de sinistro, possibilitando atendimento ao usuário e todas as providências necessárias à prestação dos serviços ora contratado, informando os números de telefone para contato.

7.6. Pagar indenização no valor de 100% da Tabela FIPE vigentes na data do sinistro, a critério do DNIT, até 30 (trinta) dias da entrega de toda a documentação básica exigida.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Deverá ser levado em conta, na efetivação das apólices de seguro as seguintes informações:

8.1.1. Todos os veículos objeto deste instrumento possuem estacionamento exclusivo, na localidade onde estão vinculados, onde pernoitam todos os dias, salvo nos casos de atendimento a demandas externas.

8.1.2. O condutor do veículo é indeterminado, podendo ser qualquer servidor ou terceirizado prestador de serviço contratado pelo DNIT, legalmente habilitado.

8.1.3. Não há previsão de quantidade de quilometragem a ser percorrida pelos veículos no período de vigência do seguro.

8.1.4. Todos os veículos são devidamente identificados como veículo oficial.

8.1.5. A empresa licitante poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada.

8.1.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da sua emissão.

8.1.7. Conforme o art. 2º, § 3º do Decreto nº 6.306 de 14 de dezembro 2007, nas transações realizadas por órgãos da Administração direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, não se submetem a incidência do IOF - Imposto Sobre Operações Financeiras.

8.1.8. A proposta deverá conter descrição do serviço observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha.

8.1.9. O valor apresentado na proposta deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

8.1.10. O licitante deverá cotar o preço incluindo valores unitários por veículo que compõe a frota do DNIT/BA, conforme anexo I deste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa especializada no ramo de atividades de seguros.

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.8. Comunicar possíveis sinistros à CONTRATADA.

9.9. Fornecer ou facilitar o acesso a toda espécie de informações sobre as circunstâncias e consequências do sinistro.

9.10. Registrar o ocorrido e obter o respectivo Boletim de Ocorrência para a CONTRATADA.

9.11. Informar precisamente os dados da apólice, prestar declarações exatas sobre as circunstâncias do sinistro que possam influir na avaliação do risco.

9.12. Manter todo e qualquer diálogo entre as partes por escrito.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

10.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto contratado.

10.12. Disponibilizar à contratante todos os meios de contato existentes, como: endereço completo, pessoa de contato, e-mail, telefone e fax.

10.13. Emitir a apólice com base nas declarações da CONTRATANTE.

10.14. Entregar livro de Condições Gerais, bem como cartões e adesivos para cada veículo Segurado.

10.15. A Contratada deverá responder pelas demais causas legais que porventura não foram relacionadas neste termo mas que fazem parte das Condições Gerais do Seguro de Automóveis aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados- SUSEP.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante legal da Contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente designado pelo Superintendente Regional do DNIT, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Após assinatura do contrato e início da vigência da apólice de seguro, a contratada deverá apresentar nota fiscal com indicação de banco, agência, localidade e número de conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

- 14.2. O prazo de pagamento será de 30 dias após o aceite da fiscalização.
- 14.3. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxa, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio de documento fiscal.
- 14.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 14.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 14.5.1. o prazo de validade;
- 14.5.2. a data da emissão;
- 14.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 14.5.4. o período de prestação dos serviços;
- 14.5.5. o valor a pagar; e
- 14.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 14.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 14.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 14.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 14.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = \left(\frac{6}{100} \right) I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. REAJUSTE

- 15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.5. Para o reajuste do valor do seguro do veículo, nos casos de renovação contratual, será levando em conta, além do índice inflacionário, o valor do veículo no momento da renovação, conforme tabela FIPE, e a classe do bônus de cada um.
- 15.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. DAS SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, a Contratada que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas, ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes sanções:

17.3. **Advertência**, será aplicada exclusivamente quando a contratada der causa a inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.4. **Multa**, será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1 deste Termo de Referência.

17.4.1. A multa, no âmbito do contrato, poderá ser:

- I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:
 - a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
 - b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.
- II - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicado os seguintes percentuais:
 - a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 1 (um) mês;
 - b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante.

17.4.2. A multa aplicada não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta.

17.4.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no subitem 17.4.1.

17.4.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

17.4.5. A sanção de multa pode ser aplicada juntamente com as demais penalidades.

17.4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.4.7. Na aplicação desta sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.4.8. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo DNIT/BA.

17.5. **Impedimento de licitar e contratar**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 17.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.6. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 17.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 17.1 deste mesmo Termo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.5. deste Termo de Referência, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.6.1. A sanção do item 17.6. deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

17.7. A aplicação das sanções previstas nos itens 17.5 e 17.6 deste Termo de Referência requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.7.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

17.7.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de junta de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.7.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas será realizada por meio de processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e, subsidiariamente, na Lei n.º 9.784/99.

17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.11. Sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal a que pode ficar sujeito, o rol das penalidades administrativas a que o licitante, adjudicatário ou contratado pode ser submetido, assim como o rito do procedimento administrativo para sua aplicação, estão dispostos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e Instrução Normativa vigente no DNIT sobre Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, se houver.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e os critérios de qualificação econômica e qualificação técnica a serem atendidos, são os previstos abaixo:

18.1.1. **Habilitação jurídica:** visa demonstrar a capacidade do participante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

18.1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

18.1.2.1. Serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

18.1.2.2. Os documentos referidos no item 18.1.2.1. deste Termo de Referência poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do participante, inclusive por meio eletrônico.

18.1.2.3. A comprovação de atendimento do disposto nos incisos 'c', 'd', e 'e' do subitem 18.1.2.1. deste Termo de Referência deverá ser feita na forma da legislação específica.

18.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

18.1.3.1. Serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

18.1.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

18.1.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

18.1.3.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\left| \quad \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo} \quad \right|$$

LG =	Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

18.1.3.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

18.1.4. Qualificação Técnica

18.1.4.1. Serão aferidas mediante a apresentação de, no mínimo, 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica-Operacional fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a Empresa Licitante tenha executado, a contento, ou esteja executando, serviços de natureza e vulto, compatíveis com o objeto ora licitado e que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto da presente licitação, em conformidade com este Termo de Referência.

18.1.4.2. Pelo menos 1 (um) dos atestados exigidos acima deverá comprovar a prestação desses serviços em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto neste Termo de Referência. A falta desta comprovação implicará em sua desclassificação.

18.1.4.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e que estejam em consonância com o objeto da Dispensa Eletrônica.

18.1.4.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

18.1.4.5. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

18.1.4.6. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

18.1.4.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

18.2. O critério de aceitabilidade das propostas ficará limitado ao valor máximo de R\$ 26.397,67 (vinte e seis mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos).

18.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

18.4. Os valores das franquias não serão objeto de disputa, mas deverão estar estipulados na proposta dentro do limite estabelecido na tabela do item 19.1.

18.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no art.60 da Lei 14.133, de 2021.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1. Para o item 1, que refere-se a contratação de seguro total para a frota de veículos do DNIT/BA, composta atualmente de 29 (vinte e nove) veículos, o custo estimado de contratação não poderá ser superior a R\$ 26.397,67 (vinte e seis mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos), conforme demonstrado na Nota Técnica 68 (Sei! 9062278).

Quantidade	Veículo	Ano Modelo	Ano Fabricação	Qtd.	Renavam	Placa	Código FIPE	Classe de Bônus	Franquia Valor Máximo (R\$)*
01	Chevrolet S-10 - Pick up 4x4 - 2.8 Diesel LT CD Automática	2019	2019	1	1189118006	PLQ2C43	004394-0	0	5.511,98
02	Chevrolet S-10 - Pick up 4x4 - 2.8 Diesel LT CD Automática	2019	2019	1	1187631199	PLP3G86	004394-0	0	5.511,98
03	Chevrolet S-10 - Pick up 4x4 - 2.8 Diesel LT CD Automática	2019	2019	1	1188875490	PLQ1I97	004394-0	0	5.511,98
04	Chevrolet S-10 - Pick up 4x4 - 2.8 Diesel LT CD Automática	2019	2019	1	1187634627	PLP3G44	004394-0	0	5.511,98
05	Mitsubishi L200 Triton 4x4 - 2.4 Diesel GL CD Manual	2019	2019	1	1184680679	PL05F33	022166-0	0	4.869,38
06	Mitsubishi L200 Triton 4x4 - 2.4 Diesel GL CD Manual	2019	2019	1	1184680806	PL01A93	022166-0	0	4.869,38
07	Mitsubishi L200 Triton 4x4 - 2.4 Diesel GL CD Manual	2019	2019	1	1184680059	PL03C33	022166-0	0	4.869,38
08	Mitsubishi L200 Triton 4x4 - 2.4 Diesel GL CD Manual	2019	2019	1	1184680482	PL01B54	022166-0	0	4.869,38
09	Nissan Versa 1.6 S Manual	2019	2019	1	1190048172	PLQ0E52	023142-8	0	1.923,77
10	Nissan Versa 1.6 S Manual	2019	2019	1	1190047907	PLQ9C14	023142-8	0	1.923,77

11	Nissan Versa 1.6 S Manual	2019	2019	1	1190049047	PLQ1F21	023142-8	0	1.923,77
12	Nissan Versa 1.6 S Manual	2019	2019	1	1190046641	PLQ5I16	023142-8	0	1.923,77
13	Nissan Versa 1.6 S Manual	2019	2019	1	1190051238	PLQ2H41	023142-8	0	1.923,77
14	Nissan Versa 1.6 S Manual	2019	2019	1	1190047222	PLQ2F12	023142-8	0	1.923,77
15	Nissan Versa 1.6 S Manual	2019	2019	1	1190049977	PLQ2I54	023142-8	0	1.923,77
16	Nissan Versa 1.6 S Manual	2019	2019	1	1190050614	PLQ9A83	023142-8	0	1.923,77
17	Nissan Versa 1.6 S Manual	2019	2019	1	1190051645	PLQ3G13	023142-8	0	1.923,77
18	Nissan Versa 1.6 S Manual	2019	2019	1	1190049586	PLQ7A78	023142-8	0	1.923,77
19	Nissan Versa 1.6 S Manual	2019	2019	1	1190048580	PLQ0B08	023142-8	0	1.923,77
20	Ford Ranger XLS 2.2 4X4 Diesel Cabine Dupla Aut.	2020	2020	1	01232020688	RCQ5B69	003405-3	0	5.401,48
21	Ford Ranger XLS 2.2 4X4 Diesel Cabine Dupla Aut.	2020	2020	1	01232032074	RCQ5G59	003405-3	0	5.401,48
22	Ford Ranger XLS 2.2 4X4 Diesel Cabine Dupla Aut.	2019	2020	1	01232022028	RCQ1F97	003405-3	0	5.401,48
23	I/Nissan Frontier S MT 4X4 - Cabine Dupla	2021	2021	1	1264104038	RDF0A66	023161-4	0	5.773,78
24	I/Nissan Frontier S MT 4X4 - Cabine Dupla	2021	2021	1	1264103112	RDF7A28	023161-4	0	5.773,78
25	Ford Ranger XLS CD AT Diesel 4X4 - Cabine Dupla	2021	2021	1	ADQUIRIDO, AGUARDANDO ENTREGA		003421-5	N/A	7.555,42
26	Ford Ranger XLS CD AT Diesel 4X4 - Cabine Dupla	2021	2021	1	ADQUIRIDO, AGUARDANDO ENTREGA		003421-5	N/A	7.555,42
27	Ford Ranger XLS CD AT Diesel 4X4 - Cabine Dupla	2021	2021	1	ADQUIRIDO, AGUARDANDO ENTREGA		003421-5	N/A	7.555,42
28	Ford Ranger XLS CD AT Diesel 4X4 - Cabine Dupla	2021	2021	1	ADQUIRIDO, AGUARDANDO ENTREGA		003421-5	N/A	7.555,42
29	Ford Ranger XLS CD AT Diesel 4X4 - Cabine Dupla	2021	2021	1	ADQUIRIDO, AGUARDANDO ENTREGA		003421-5	N/A	7.555,42

*Valor base tabela Fipec setembro/2021

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2021, do PPA 2020/2023, a cargo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, conforme abaixo:

Gestão / Unidade	39252 / 393027
Fonte	0350393003
Programa de Trabalho	173905
Elemento de despesa	339039-69
PI	DAF00003

ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, estando este adequado ao que dispõe o Art 72, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Declaro, também, que sou responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias a que se refere o Art. 23 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, bem como da sua compatibilidade com o presente Termo de Referência, sendo as mesmas atuais e adequadas.

(assinado eletronicamente)

VIVIANE KALIL DE MELO

Responsável pela elaboração do Termo de Referência e Planilha Orçamentária

De acordo com o Termo de Referência.

(assinado eletronicamente)

MAÍRA REBOUÇAS SAMPAIO COSTA

Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática

(assinado eletronicamente)

SÉRGIO HENRIQUE DE MAGALHÃES SILVA

Coordenador de Administração e Finanças - Substituto

Ciente da necessidade da contratação em tela e das informações prestadas, aprovo o Termo de Referência, nos termos do inciso II, art 14 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

(assinado eletronicamente)

AMAURI SOUSA LIMA

Superintendente Regional do DNIT no Estado da Bahia

ANEXO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA DE LISTAGEM DE FROTA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DNIT NO ESTADO DA BAHIA								
	PLACA	MARCA	MODELO	ANO FABRICAÇÃO / MODELO	RENAVAM	CHASSI	LOCAL	CLASSE DE BÔNUS NA APÓLICE ATUAL
1	PLQ2C43	CHEVROLET	S-10 4x4 - 2.8 Diesel LT CD Automática	2019/2019	1189118006	9BG148FK0KC439366	Jequié/BA	0
2	PLP3G86	CHEVROLET	S-10 4x4 - 2.8 Diesel LT CD Automática	2019/2019	1187631199	9GB148FK0KC439332	Salvador/BA	0
3	PLQ1I97	CHEVROLET	S-10 4x4 - 2.8 Diesel LT CD Automática	2019/2019	1188875490	9GB148FK0KC439331	Salvador/BA	0
4	PLP3G44	CHEVROLET	S-10 4x4 - 2.8 Diesel LT CD Automática	2019/2019	1187634627	9GB148FK0KC439333	Salvador/BA	0
5	PLO5F33	MITSUBISH	L200 4x4 - 2.4 Diesel GL CD Manual	2019/2019	1184680679	93XLJL1TKCK19732	Feira de Santana/BA	0
6	PLO1A93	MITSUBISH	L200 4x4 - 2.4 Diesel GL CD Manual	2019/2019	1184680806	93XLJL1TKCK19731	Eunápolis/BA	0
7	PLO3C33	MITSUBISH	L200 4x4 - 2.4 Diesel GL CD Manual	2019/2019	1184680059	93XLJL1TKCK19735	Barreiras/BA	0
8	PLO1B54	MITSUBISH	L200 4x4 - 2.4 Diesel GL CD Manual	2019/2019	1184680482	93XLJL1TKCK19734	Feira de Santana/BA	0
9	PLQ0E52	NISSAN	Versa 1.6 S Manual	2019/2019	1190048172	94DBCAN17KB113924	Barreiras/BA	0
10	PLQ9C14	NISSAN	Versa 1.6 S Manual	2019/2019	1190047907	94DBCAN17KB113975	Salvador/BA	0
11	PLQ1F21	NISSAN	Versa 1.6 S Manual	2019/2019	1190049047	94DBCAN17KB113939	Salvador/BA	0
12	PLQ5I16	NISSAN	Versa 1.6 S Manual	2019/2019	1190046641	94DBCAN17KB113899	Feira de Santana/BA	0
13	PLQ2H41	NISSAN	Versa 1.6 S Manual	2019/2019	1190051238	94DBCAN17KB113997	Vitória da Conquista/BA	0
14	PLQ2F12	NISSAN	Versa 1.6 S Manual	2019/2019	1190047222	94DBCAN17KB113998	Senhor do Bonfim/BA	0
15	PLQ2I54	NISSAN	Versa 1.6 S Manual	2019/2019	1190049977	94DBCAN17KB113938	Jequié/BA	0
16	PLQ9A83	NISSAN	Versa 1.6 S Manual	2019/2019	1190050614	94DBCAN17KB114007	Itabuna/BA	0
17	PLQ3G13	NISSAN	Versa 1.6 S Manual	2019/2019	1190051645	94DBCAN17KB113944	Itabuna/BA	0
18	PLQ7A78	NISSAN	Versa 1.6 S Manual	2019/2019	1190049586	94DBCAN17KB113926	Vitória da Conquista/BA	0
19	PLQ0B08	NISSAN	Versa 1.6 S Manual	2019/2019	1190048580	94DBCAN17KB113919	Barreiras/BA	0
20	RCQ5B69	FORD	Pickup Ranger XLS 2.2 4X4 Diesel Cabine Dupla Aut.	2020/2020	1232020688	8AFAR23NXLJ188126	Salvador/BA	0
21	RCQ5G59	FORD	Pickup Ranger XLS 2.2 4X4 Diesel Cabine Dupla Aut.	2020/2020	1232032074	8AFAR23N5LJ190804	Salvador/BA	0
22	RCQ1F97	FORD	Pickup Ranger XLS 2.2 4X4 Diesel Cabine Dupla Aut.	2019/2020	1232022028	8AFAR23N2LJ171093	Salvador/BA	0
23	RDF0A66	NISSAN	I/Nissan Frontier S MT 4X4 - Cabine Dupla	2021/2021	1264104038	8ANBD33B4ML825827	Salvador/BA	0
24	RDF7A28	NISSAN	I/Nissan Frontier S MT 4X4 - Cabine Dupla	2021/2021	1264103112	8ANBD33B4ML857449	Feira de Santana/BA	0
25		FORD	Ford Ranger XLS CD AT Diesel 4X4 - Cabine Dupla	2021/2021		ADQUIRIDO, AGUARDANDO ENTREGA		N/A
26		FORD	Ford Ranger XLS CD AT Diesel 4X4 - Cabine Dupla	2021/2021		ADQUIRIDO, AGUARDANDO ENTREGA		N/A
27		FORD	Ford Ranger XLS CD AT Diesel 4X4 - Cabine Dupla	2021/2021		ADQUIRIDO, AGUARDANDO ENTREGA		N/A
28		FORD	Ford Ranger XLS CD AT Diesel 4X4 - Cabine Dupla	2021/2021		ADQUIRIDO, AGUARDANDO ENTREGA		N/A
29		FORD	Ford Ranger XLS CD AT Diesel 4X4 - Cabine Dupla	2021/2021		ADQUIRIDO, AGUARDANDO ENTREGA		N/A



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Kalil de Melo, Administrador**, em 20/10/2021, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Máira Rebouças Sampaio Costa, Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática**, em 20/10/2021, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Henrique de Magalhães Silva, Coordenador de Administração e Finanças-Substituto(a)**, em 20/10/2021, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amauri Sousa Lima, Superintendente**, em 20/10/2021, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9513731** e o código CRC **84AE7E33**.

Referência: Processo nº 50605.001905/2021-07

SEI nº 9513731

MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA

Rua Arthur de Azevedo Machado, nº
1225, Edifício Civil Towers, Torre
Nimbus, 3º andar
CEP 41.770-790
Salvador/BA |